



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.309

De 29 de abril de 2009

PROJETO DE LEI N.º 041-E,
De 22 de abril de 2009
AUTÓGRAFO N.º 3236 de 27/04/09.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.02.3.3.90.30.27.812.0052.02.110000.....	R\$ 60.000,00
Material de Consumo	
Jogos Regionais	
05.02.3.3.90.39.27.812.0052.02.110000.....	R\$154.800,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Jogos Regionais	
05.02.3.3.90.36.27.812.0052.02.110000.....	R\$ 5.200,00
Outros Serviços Pessoa Física	
Jogos Regionais	
05.02.3.3.90.30.27.812.0052.01.110000.....	R\$ 1.000,00
Material de Consumo	
Jogos Regionais	
05.02.3.3.90.39.27.812.0052.01.110000.....	R\$ 40.000,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Jogos Regionais	
05.02.3.3.90.36.27.812.0052.01.110000.....	R\$ 1.000,00
Outros Serviços Pessoa Física	
Jogos Regionais	
05.02.3.3.90.47.27.812.0052.01.110000.....	R\$ 1.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Jogos Regionais	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

05.02.4.4.90.52.27.812.0052.01.110000..... R\$ 1.000,00
Equipamentos e Material Permanente
Jogos Regionais

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de:

I – anulação parcial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) da seguinte dotação:

02.01.3.3.90.47.04.122.0018.01.110000..... R\$ 44.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas
Manutenção do Dep. de Administração

II – excesso de arrecadação devido a convênio firmado com o Governo do Estado no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/04/09.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 29 de abril de 2009, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 18ª Sessão Extraordinária, de 27/4/2009.**

Vco.-